



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

**LEI MUNICIPAL Nº 836/2023  
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Altera os Anexos I e II da Lei nº 712, de 29 de agosto de 2018”.*

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os Anexos I e II da Lei nº 712, de 29 de agosto de 2018, passam a vigorar de acordo com os Anexos desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020

São João do Manhuaçu, 24 de fevereiro de 2023.

**Sérgio Lúcio Camilo**  
**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

**ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 712, DE 29 DE AGOSTO DE 2018**

**TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGENS DOS(AS) VEREADORES(AS) E SERVIDORES(AS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**

| DESTINO   | VALOR      |
|---|------------|
| Cidades com distância de 80 até 199 Km                  | R\$ 140,00 |
| Cidades com distância de 200 até 299 Km                 | R\$ 350,00 |
| Belo Horizonte e cidades com distância maior que 300 Km | R\$ 495,00 |
| Distrito Federal e capitais de outros Estados           | R\$ 674,00 |

São João do Manhuaçu, 24 de fevereiro de 2023.

Prefeitura de  
**SÃO JOÃO**  
do Manhuaçu



“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM 2017/2030  
*Sérgio Lúcio Camilo*  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº 712, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

TABELA DE INDEZINAÇÃO POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO NÃO OFICIAL – VEREADOR(A) OU  
SERVIDOR(A)

|  |                        |
|--|------------------------|
| INDENIZAÇÃO POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO<br>NÃO OFICIAL | R\$ 1,03 POR KM RODADO |
|--|------------------------|

São João do Manhuaçu, 24 de fevereiro de 2023.

